

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

## TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c Decreto n.º 15.530, de 08 de outubro de 2020.

2. Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem as funções de gestores e de fiscais do contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e a empresa M. TOZZI VESTUARIOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 19.879.447/0001-00, conforme segue:

GESTOR DO CONTRATO:

NOME: MARCO ANTÔNIO ARGUELHO DA SILVA - MATRÍCULA: 8407902-1

Diretor da Diretoria Gestão de Patrimônio e Logística

GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO:

NOME: HERISLANDIO SELESTINO GONCALVES - MATRÍCULA: 6230902-1

Chefe do Almoxarifado da DGPL/PM-MS

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: LUCIANO GOMES - MATRÍCULA: 81087021

Auxiliar Administrativo do Almoxarifado da DGPL/PM-MS

FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO:

NOME: **VILSON ENCINA SEIDENFUSS** – MATRÍCULA: **1531302-1**

Auxiliar Administrativo do Almoxarifado da DGPL/PM-MS

**REFERÊNCIA: Contrato n.º 032/SEJUSP/MS**, Processo Administrativo nº 31/015.766/2023, GCONT nº 21.664, firmado em decorrência da Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico n. 0026/2022 - PMSC que será regulado pela Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.

OBJETO: O objeto do Contrato 32/2023/SEJUSP/MS é a aquisição de Equipamento de Proteção Individual, para atender as necessidades do Batalhão de Choque da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 16/05/2023

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

DELIBERAÇÃO Nº 554/2023

CETLAN/MS DE 17 DE MAIO DE 2023.

**"Credencia a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Estado de Mato Grosso do Sul."**

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO – CETLAN/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidos pelo art.14, incisos I, II e VIII da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, **Considerando** a obrigação legal do CETLAN/MS no sentido de cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito e as normas de trânsito, no âmbito das respectivas atribuições;

**Considerando** a Resolução nº 357/10 do CONTRAN, que dispõe sobre as diretrizes para estabelecimento das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações, e, em face de Deliberação nº 551/2023 – CETLAN, que estabelece requisitos para o credenciamento das JARÍ's deste Estado;

**Considerando** a responsabilidade legal e regulamentar do Conselho Estadual de Trânsito como órgão consultivo, normativo e judicante, em última instância administrativa, e como coordenador das atividades de trânsito no âmbito estadual;

Considerando a conveniência de tornarem-se públicos os procedimentos necessários ao processo de credenciamento;

**DELIBERA:**

**Art. 1º** - Homologar e Credenciar as Juntas Administrativa de Recursos de Infrações que funcionam junto ao Órgão Executivo e Rodoviário de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul conforme disposto na tabela que segue

MUNICÍPIO	VIGÊNCIA	COMPOSIÇÃO	LEGISLAÇÃO
-----------	----------	------------	------------

1	<b>CHAPADÃO DO SUL</b>	08/03/2023 A 08/03/2025	<b>Presidente:</b> Bruno Batista Borges <b>Suplente:</b> Ivonei Gonçalves Azevedo <b>Membro:</b> Simão Pedro de Christo <b>Suplente:</b> Danilo Soares Barbosa <b>Membro:</b> Roselaine Fraga do Nascimento <b>Suplente:</b> Fabiana Lucia de Souza	Decreto Nº 3.785/2023 e Decreto Nº 3.806/2023
2	<b>CORUMBÁ</b>	08/04/2022 A 08/04/2024	<b>Presidente:</b> Junior Teixeira da Silva <b>Membro:</b> Carlos David Jimenez Paz <b>Membro:</b> Jeferson de Pinho Braga <b>Membro:</b> Sonia Maria Moreira da Silva <b>Membro:</b> Jair Feitosa da Costa Serra	Decreto Nº 2.768/2022 E Decreto Nº 2.939/2023

**Art. 2º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

**REGINA MARIA DUARTE**

Presidente do CETRAN/MS

DELIBERAÇÃO Nº 553/2023

CETRAN/MS DE 17 DE MAIO DE 2023.

**"Credencia a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Estado de Mato Grosso do Sul."**

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO – CETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidos pelo art.14, incisos I, II e VIII da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, **Considerando** a obrigação legal do CETRAN/MS no sentido de cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito e as normas de trânsito, no âmbito das respectivas atribuições;

**Considerando** a Resolução nº 357/10 do CONTRAN, que dispõe sobre as diretrizes para estabelecimento das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações, e, em face de Deliberação nº 551/2023 – CETRAN, que estabelece requisitos para o credenciamento das JARI's deste Estado;

**Considerando** a responsabilidade legal e regulamentar do Conselho Estadual de Trânsito como órgão consultivo, normativo e judicante, em última instância administrativa, e como coordenador das atividades de trânsito no âmbito estadual;

Considerando a conveniência de tornarem-se públicos os procedimentos necessários ao processo de credenciamento;

**DELIBERA:**

**Art. 1º** - Homologar e Credenciar as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações que funcionam junto ao Órgão Executivo e Rodoviário de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul conforme disposto na tabela que segue

MUNICÍPIO	VIGÊNCIA	COMPOSIÇÃO	LEGISLAÇÃO
1 NOVA ANDRADINA	08/11/2022 A 08/11/2024	<b>Presidente:</b> Márcio Aurélio Macena. <b>Suplente:</b> Larissa Zamboti da Silva. <b>Membro:</b> José Luis Turra <b>Suplente:</b> Bruna Carolini do Nascimento <b>Membro:</b> Regina Meira Leite. <b>Suplente:</b> Rodrigo Henrique de Oliveira	Decreto Nº 3.079/2022
2 GLÓRIA DE DOURADOS	28/02/2023 A 28/02/2025	<b>Presidente:</b> Sergio Higino dos Santos <b>Suplente:</b> Pio Rosario de Souza <b>Membro:</b> Ligia Cibele Tendulo Rodrigues <b>Suplente:</b> José Manoel de Souza <b>Membro:</b> Marcio Sergio Rodrigues <b>Suplente:</b> Jean Carlos Moreira	PORTARIA Nº 092/2023

**Art. 2º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

**REGINA MARIA DUARTE**

Presidente do CETRAN/MS